



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 039/2023: “Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado e locação de GPS (RTK), referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato originário de Prestação de Serviços, em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16 estabelecida na Tv. Landulfo Alves, nº 15, Bairro Centro, Nova Fatima - Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

Prestação de serviços de georreferenciamento com Profissional Geomensor habilitado e locação de GPS (RTK), referente ao convênio nº 721/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.



Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

SADL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 14.318.359/0001-16

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

